



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mato Grosso do Sul, Nº 22, Centro, CEP 85745-000
Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 3557-1206
E-MAIL: a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br



Resolução 11/2023 – CMDCA

Súmula: Torna pública a relação preliminar dos candidatos com inscrição no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba- PR – 2023, e abre prazo para impugnação das candidaturas.

A Comissão Especial Eleitoral, organizadora do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 06/2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal n.º 637/2023,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida nos termos do item 6.7, na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2023, do Município de Bela Vista da Caroba, que realizaram a inscrição e a confirmação da inscrição conforme item 3 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	GENESSI SILVA
02	MARIA NOELY BARALDI
03	MARIZETE DE LIMA DA SILVA
04	MARIA SUZANE BURGHAUSEN
05	NELSON CAVALHEIRO
06	DANIANI CRISTINA RODRIGUES DE LIMA
07	MATEUS DOS SANTOS



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mato Grosso do Sul, Nº 22, Centro, CEP 85745-000
Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 3557-1206
E-MAIL: a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br



08	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA
09	IVO ANDREA GABRIEL
10	LEANDRO PAGNAN DOS SANTOS
11	ANA PAULA ALIEVI
12	LUCAS LUAN FONTOURA

. Art. 2º - Fica aberto o prazo para de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 17/05 a 22/05/2023, pela população em geral, no horário de atendimento ao público, da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 16 de maio de 2023.

Pamela Cristina da Silva
Presidente